

## **DECRETO Nº 30.494**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 30.387, DE 14 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o § 2 do artigo 6º do Decreto nº 30.387, de 14/03/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

*§ 2º. Os processos físicos com número até 50 (cinquenta) páginas deverão ser tramitados para a SEMFA – Central de Digitalização, conforme Instrução Normativa CTI - 01, a partir de 26 de abril de 2021, para serem digitalizados e inseridos no sistema de processo eletrônico "Cachoeiro Cidade Digital" para sua devida tramitação, devendo o processo físico ser arquivado na Guarda Externa do Arquivo Acumulado."*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de abril de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito**

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003000330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

